

LEI Nº 3.817
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

(Projeto de Lei nº 20/2020 – Autor: Prefeito Municipal)

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.673, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCLUSÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 04 de fevereiro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.817

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 3.673, de 30 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

Parágrafo único. O Programa de Inclusão Cultural destina-se ao atendimento de pessoas com deficiência intelectual, entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos de idade, residentes no Município de Santos.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 23 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de fevereiro de 2021.

THALITA FERNANDES VENTURA
Chefe do Departamento